



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 54-CONSUP/IFAM, 10 de setembro de 2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a submissão ao Conselho Superior do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software *campus* Manaus Zona-Leste, conforme consta nos autos do processo nº 23443.025602/2017-12;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro João Guilherme de Moraes Silva, como relator do processo acima identificado, item 1.5.1.48, que constou na Pauta da 39ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Voto do conselheiro relator, pela Aprovação sem ressalvas do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software do *campus* Manaus -Zona Leste;

CONSIDERANDO a decisão por unanimidade tomada pelo colegiado pela aprovação da matéria, em sessão do Conselho Superior realizada no dia 31 de agosto de 2018, de acordo com o Parecer do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso XII do Art. 10 da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31.08.2009 os Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, a provado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e, a Recomendação nº 035-CONSEPE/IFAM, de 13 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a criação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus-Zona Leste, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificados no quadro do Art. 2º, desta Resolução.

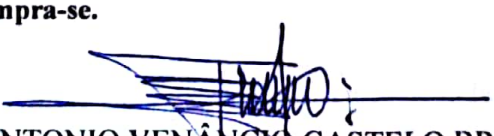
Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software, conforme quadro abaixo especificado:

Curso	Matriz Curr/Ano oferta	Disciplinas Obrigatórias (H)	Disciplinas Optativas (H)	Estágio Curr. Supervisionado (H)	Ativ. Complementares (H)	TCC (H)	Carga Horária Total (H)
Superior de Bacharelado em Engenharia de Software	2019	2.540	180	220	120	140	3.200

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Manaus-Zona Leste, a oferta do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019.1.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e publicação no Boletim Interno da Reitoria.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior